

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

EMPRESA: ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 11.540.702/0001-94 ENDEREÇO: Avenida da Estação, 2868, Zona VI, 87.503-020, em Umuarama/PR

LOTE 2: ONIBUS - VW/MASCA ROMA 2 PLACA BCM-2245 ANO 2017/2018 SAÚDE

LOTE 5: FIAT DUCATO MINI-BUS ENGISEGEXE 2.5 - PLACA BCI 4068 ANO 2017/2018 SAÚDE

LOTE 10: CAMINHÃO AGRALE 13.000 2011/2012 PLACA AVR-3237 AGRICULTURA

LOTE 11: CAMINHÃO VW/11.180 DRC 4X2 PLACA BCI-4069 ANO 2018/2019 AGRICULTURA

EMPRESA: T BARBOSA & CIA LTDA - ME CNPJ: 00.992.999/0001-00 ENDEREÇO: Rodovia PR 323 KM 308, 3740, Parque Industrial, 87.507-013, em Umuarama/PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

EMPRESA: T BARBOSA & CIA LTDA - ME CNPJ: 00.992.999/0001-00 ENDEREÇO: Rodovia PR 323 KM 308, 3740, Parque Industrial, 87.507-013, em Umuarama/PR

LOTE 15: RENAULT MASTER JM 16 - PLACA RHA-4662 ANO 2021/2022 SAÚDE

LOTE 10: CAMINHÃO AGRALE 13.000 2011/2012 PLACA AVR-3237 AGRICULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação: I. DADOS GERAIS DO PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL Estado do Paraná PORTARIA Nº 381/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL Estado do Paraná Av. Adão Aragão Dal Bem, 892 - Telefone: 0XX-44-3654-1235 - Fax: 0XX-44-3654-1209

DECRETO Nº 065/2024 Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 001.12.365.1400.2.016- Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 4 e 5)

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul Estado do Paraná C.N.P.J. Nº. 95.640.652/0001-05 Av. Italo Orcelli - Fone: (044)3655-8000 - CEP: 87.565/000 - Cafezal do Sul - PR

DECRETO Nº 229/2024 de 11 de setembro de 2024 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO Estado do Paraná EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM DE DOURADINA RESOLUÇÃO Nº 02/2024 Aprovação Uso do Recurso da Deliberação nº04/2024 - CEDM - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns for Despesa com Pessoal, Despesas Executadas (Liquidadas), and Afirmação do Cumprimento do Limite Legal. Includes sub-headers for LÍQUIDADAS and VALOR.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 574/2024
CONCEDE a servidora ELIANO DOS SANTOS, e de outras providências.

PORTARIA Nº 571/2024
Atribui Jornada Suplementar a servidora MARIA LUIZA GILO FERLA, de outras providências.

PORTARIA Nº 575/2024
Concede Licença Gestão a servidora MARCIA FERREIRA DOS SANTOS, e de outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE LUZ, PAINEL DE LED, PALCO, PRODUÇÃO GERAL DO SHOW E GERADOR PARA ATENDER EVENTO DO ADORA TAPEJARA 2024 NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº03/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2024
Processo Administrativo Nº 71/2024
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADA DEDEIZADORA E SANITIZADORA UMUPRAGAS LTDA

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

LEI Nº 3.545, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.
Sua finalidade é instituir o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e adota outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

IX – estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
a) avaliar com os agentes culturais e criadores, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;

culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
I) fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;

Publicações Legais

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Lei nº 1108/2024
Súmula: Autoriza Especial na importância de até R\$ 70.114,00 (setenta mil cento e catorze reais e sessenta centavos), destinado ao refresco das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items for SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MATERIAIS DE CONSUMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, etc.

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Lei nº 1109/2024
Súmula: Autoriza Especial na importância de até R\$ 198.275,00 (cento e noventa e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e nove centavos).

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items for SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MATERIAIS DE CONSUMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, etc.

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Lei nº 1110/2024
Súmula: Autoriza Especial na importância de até R\$ 198.275,00 (cento e noventa e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e nove centavos).

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Lei nº 1111/2024
Súmula: Autoriza Especial na importância de até R\$ 198.275,00 (cento e noventa e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e nove centavos).

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ: 15.489.823/0001-78
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 466 UMUARAMA - PR FONE: (41) 3623-2728

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ: 15.489.823/0001-78
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 466 UMUARAMA - PR FONE: (41) 3623-2728

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024 - PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1304/2024 DE 06/08/2024

Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ: 02.015.462/0001-08
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a transferência de posse direta e indireta ao Poder Executivo, de bens móveis inscricíveis da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste.

Table with columns: Ord. Quant., Especificação, Situação, Valor Contábil, Valor Avaliado. Includes items like Amplificador stereo para casa, Mesa de Som, etc.

Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ: 02.015.462/0001-08
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a transferência de posse direta e indireta ao Poder Executivo, de bens móveis inscricíveis da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste.

Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ: 02.015.462/0001-08
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a transferência de posse direta e indireta ao Poder Executivo, de bens móveis inscricíveis da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ: 15.489.823/0001-78
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 466 UMUARAMA - PR FONE: (41) 3623-2728

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ: 15.489.823/0001-78
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 466 UMUARAMA - PR FONE: (41) 3623-2728

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de serviço nº 374/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024 - PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1327/2024 DE 13/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024 - PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1327/2024 DE 13/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024 - PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1327/2024 DE 13/08/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.
Súmula: Aprovar a Prestação de Contas referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2024 do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.
Súmula: Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2024, referente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.
Súmula: Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2024, referente ao Incentivo CMDCA, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.
Súmula: Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2024, referente ao Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.
Súmula: Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2024, referente ao Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del nº 55, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.
Súmula: Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2024, referente ao Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.
Súmula: Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2024, referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.
Súmula: Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2024, referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.
Súmula: Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2024, referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.
Súmula: Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2024, referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.
Súmula: Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2024, referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.
Súmula: Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2024, referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.
Súmula: Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2024, referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.
Súmula: Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2024, referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 01 ao Contrato N° 250/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RADIOCLINICA - DIAGNOSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de dezembro de 2025.

Termo aditivo 002 ao Contrato N° 202/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 02 de Janeiro de 2026.

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 243/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de janeiro de 2026.

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 281/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: UNIDADE RADIOLOGICA DE UMUARAMA EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de dezembro de 2025.

Termo aditivo 002 ao Contrato N° 272/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: UNIDADE RADIOLOGICA DE UMUARAMA EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de janeiro de 2026.

Termo aditivo 002 ao Contrato N° 273/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: UNIDADE RADIOLOGICA DE UMUARAMA EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo de Rescisão Amigável ao Contrato N° 097/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: BASSO PRÓTESE DENTÁRIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa BASSO PRÓTESE DENTÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.395.843/0001-30, que originou o Contrato de Prestação de Serviço nº 097/2024 referente a contratação de empresa para a prestação de serviços na confecção de próteses odontológicas, em atendimento das necessidades dos pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2024 - Credenciamento de Serviços de Saúde.

Termo de aditivo 001 ao Contrato N° 144/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: THAIS DIAS CEREVINI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se a data de vigência do contrato para até o dia 05 de abril de 2025.

Termo de aditivo 001 ao Contrato N° 243/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de janeiro de 2026.

Termo de aditivo 001 ao Contrato N° 143/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PEDRO HENRIQUE GAIARI ROJAS LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se a data de vigência do contrato para até o dia 05 de abril de 2025.

Termo de aditivo 001 ao Contrato N° 131/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: VICTOR PERUSSI LUZ - CLINICA MEDICA
Cláusula Primeira: Altera-se a data de vigência do contrato para até o dia 04 de abril de 2025.

Termo de aditivo 002 ao Contrato N° 272/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: UNIDADE RADIOLOGICA DE UMUARAMA EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de janeiro de 2026.

Termo de aditivo 002 ao Contrato N° 281/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: UNIDADE RADIOLOGICA DE UMUARAMA EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.139/2024
Afasta o servidor DIEGO LUCCAS CAMILLO CARDOSO RANGEL GOMES DA COSTA, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLUÇÃO:
Art.1º Afastar por 60 (sessenta) dias o servidor DIEGO LUCCAS CAMILLO CARDOSO RANGEL GOMES DA COSTA, portador da Cédula de Identidade R.G.nº 10.122.104-0-SESP/PR e CPF nº 061.262.779-96, nomeado em 10 de fevereiro de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo público de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar nº 17014/2023, instaurado pela Portaria nº 2.535/2023, alterado pela Portaria nº 912/2024 e seu Ofício nº 08/2024 de 17 de setembro de 2024, nos termos do art. 156 da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, no período de 19 de setembro de 2024 a 18 de novembro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024
Súmula: Nomeia membros da Comissão Intersetorial de Socioeducação de Umuarama - CISU.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.089, de 15 de abril de 2015, Regimento Interno, e CONSIDERANDO o art. 9º, do Regimento Interno da Comissão Intersetorial de Socioeducação de Umuarama - CISU; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária Descentralizada realizada em 13 de setembro de 2024, na Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama - ASSUMU; RESOLVE:
Art. 1º FINEM nomeados para compor a Comissão Intersetorial de Socioeducação de Umuarama - CISU os seguintes representantes:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Ivo Galindo da Silva;
b) Suplente: Gilcece Jovelino Vieira Rocha.



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

Table with 4 columns: ITEM, SISTEMA, VALOR MENSAL, VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES. Includes software for transmission and support services.

Cláusula Terceira - O custeamento das despesas decorrentes deste termo aditivo correrá por conta da dotação orçamentária 3.3.90.40.00.00 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Dotação Específica 3.3.90.40.11.00 - Locação de software.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.135/2024
Concede Auxílio para Dependente com Deficiência à servidora LORENA CRISTINA SANTIAGO ALVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.136/2024
Designa a servidora ROBERTA HARATA DE ALMEIDA, matrícula 994941, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 25.573.456-6-SESP-SP, inscrita no CPF nº 275.324.768-47, ocupante do cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, pelo regime Estatutário, nomeada em 05 de maio de 2015, para responder como Ouvvidora Geral de Saúde, sem ônus para a mesma, conforme Lei Complementar nº 389 de 09 de dezembro de 2014, no período de 22 de junho de 2024 a 21 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação vierem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo nº 171/2024, em face do fornecedor VOLTZ MOTORS, inscrito no CNPJ sob nº 28.749.702/0001-91, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II - a qualificação do impugnante; III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV - as provas que lhe dão suporte.

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.137/2024
Designa a servidora ROBERTA HARATA DE ALMEIDA, matrícula 994941, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 25.573.456-6-SESP-SP, inscrita no CPF nº 275.324.768-47, ocupante do cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, pelo regime Estatutário, nomeada em 05 de maio de 2015, para responder como Ouvvidora Geral de Saúde, sem ônus para a mesma, conforme Lei Complementar nº 389 de 09 de dezembro de 2014, no período de 22 de junho de 2024 a 21 de junho de 2026.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECISÃO FINAL

Procedimento Administrativo nº 2024/07/9777

Portaria nº 010/2024

Representada: BY INFORMATION TECHNOLOGY IMPORT LTDA

Contrato de Compra 373/2023

HISTÓRICO PROCESSUAL

Segundo consta da Representação, expedida pelo Sr. Fernando Clavisso Fernandes, gestor do contrato, em 02 de julho de 2024, foi constatada irregularidade no fornecimento de 07 unidades do item 1, "IBM FRU 02PX541 - 1.92TB 12GB SAS 2.5 para o storage IBM FlashSystem 5000)...", e 02 unidades do item 2, "IBM FRU 02PX541 - 1.92TB 12GB SAS 2.5 para o storage IBM FlashSystem 5000)...", pela empresa BY INFORMATION TECHNOLOGY IMPORT LTDA. Ressalte-se que, o prazo inicial para entrega dos materiais da Autorização de Entrega emitida dia 17 de janeiro de 2024 seria de 30 (trinta) dias, sendo o pedido encaminhado no e-mail da empresa no dia 18 de janeiro de 2024.

A contratada por diversas vezes solicitou dilação de prazo para entrega do pedido transcorrendo mais de 166 (cento e sessenta e seis) após emissão da Autorização de entrega sem apresentar comprovação das justificativas apresentadas.

O Contratante reforçou que não mediram esforços para solicitar comprovação de que a empresa cumpriria com a entrega, no entanto, não obtiveram sucesso, encaminhando Representação para a autoridade competente que deu início à Instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Descumprimento de Contrato.

No dia 11 de julho foram encaminhados e juntados aos autos do processo Manifestação da Empresa Contratada alegando que a empresa "vem passando por crise financeira, que ocasionou na adoção de medidas de recuperação financeira e reestruturação interna..." e que "o contrato em questão foi impactado, gerando atrasos no fornecimento do produto licitado" e ainda que "os trâmites de importação do produto são terceirizados, por meio de um Despachante Aduaneiro, de modo que a Contratada não tem acesso aos documentos de rastreio" solicitando rescisão amigável ou dilação de prazo de 90 (noventa) dias que não foi acatado devido a falta de comprovação aos argumentos.

Verifica-se que, a empresa BY INFORMATION TECHNOLOGY IMPORT LTDA NÃO realizou a entrega do material solicitado.

A empresa foi notificada do presente processo no dia 22 de julho de 2024 pelos correios conforme comprovado pela consulta ao número de Rastreamento (fl. 36), manifestando -se fora do prazo estabelecido, sendo que mesmo assim, continuou não apresentou justificativa com comprovação dos argumentos.

É a síntese.

Assim sendo, a empresa agiu com descaso e morosidade contra a contratante.

Após verificação minuciosa das informações constantes dos autos, não estando provado que a empresa BY INFORMATION TECHNOLOGY IMPORT LTDA, descumpriu o contrato em exame, incidindo nas penalidades a seguir expostas:

1. MULTA (ART. 156, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021 E CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO, INCISO II, ALÍNEA "D", ITEM 1)

a) MULTA - ATRASO NA ENTREGA/DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Considerando o atraso na entrega e execução do objeto do contrato em descumprimento contratual da Cláusula DÉCIMA QUARTA, será cabível a multa a que se refere à alínea "d", do inciso II, da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA do contrato. Multa: 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. PORTANTO, aplicando 1% (um por cento) por dia de atraso, tendo em vista que a contagem começou a correr no dia 19 de junho de 2024, decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, 30 (trinta) dias a partir da ciência do pedido de compra, mais prorrogação de 90 (noventa) dias de prazo concedido, à 08 de julho de 2024 data da portaria, portanto se passaram aproximadamente 20 dias de atraso, apresentando-se o valor da penalidade como sendo, R\$ 88.514,91 X 1% X 20 = R\$ 17.702,98 (dezessete mil setecentos e dois reais e noventa e oito centavos).

2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (ART. 156, INCISO III DA LEI 14.133/2021 E CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO, INCISO II, ALÍNEA "B")

Considerando as infrações de inexecução total do contrato e o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado da CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO, caberá a penalidade prevista na alínea "b" do inciso II: Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156§4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

3. RESCISÃO DO CONTRATO (ART. 137, INCISO I DA LEI 14.133/2021 E CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO, II, ALÍNEA "D", ITEM 1, 1.1)

Considerando as infrações administrativas e sanções administrativas previstas no item 1.1 do item 1, da alínea "d" do inciso II da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO, o atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, identico o descumprimento do contrato nº 373/2023, aplicando à empresa BY INFORMATION TECHNOLOGY IMPORT LTDA, a penalidade de multa (art. 156, inciso II da Lei 14.133/2021 e Cláusula Décima Oitava do Contrato, inciso II, alínea "d", item 1) montante de R\$ 17.702,98 (dezessete mil setecentos e dois reais e noventa e oito centavos), impedimento de licitar e contratar por prazo não superior a 03 (três) anos (art. 156, inciso II da Lei 14.133/2021 e Cláusula Décima Oitava do Contrato, inciso II, alínea "b"), rescisão do contrato (art. 137, inciso I da Lei 14.133/2021 e Cláusula Décima Oitava do Contrato, inciso II, alínea "d", item 1.1 de item 1 da Lei 14.133/2021 e Cláusula Décima Oitava do Contrato, inciso II, alínea "d", item 1.1 de item 1 de item 1 e enquadramento nos incisos III, VII do Art. 155 da Lei 14.133/2021, especialmente em razão das infrações ao disposto nas cláusulas:

A) Inciso III, a contratada não cumpriu a cláusula DÉCIMA QUARTA

B) Inciso VII, a contratada não apresentou justificativa plausível acerca de fato coerente que pudesse ocasionar o atraso do fornecimento do objeto do contrato e não iniciou o fornecimento acerca a do objeto do contrato;

Publique-se.

Notifique-se a empresa.

Comunique-se o representante e outros necessários, inclusive para fins no Cadastro de Fornecedor impedidos de licitar e Contratar a Administração Pública Municipal.

Umuarama/PR, 18 de setembro de 2024.

MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário de Administração

FÁBIO JOSÉ VEIGA

Assistente Administrativo

FERNANDA CRISTINA G. DA SILVA VISCOVINI

Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 009/2024

APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA À BY INFORMATION TECHNOLOGY IMPORT LTDA

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama, artigo 20, inciso III do Decreto Municipal nº 031/2019 e o artigo 20 do Decreto Municipal nº 278/2024;

Considerando que o consta no Procedimento Administrativo nº 2024/07/9777, instituído pela Portaria nº 002/2024, de 08 de julho de 2024, que constatou irregularidades referentes à execução do Contrato de Compra nº 373/2023, celebrado entre o contratante MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.247.378/001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro Cívico, em Umuarama/PR, e contratada BY INFORMATION TECHNOLOGY IMPORT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.020.297/0001-76, com sede à Avenida Barão de Tatuai, nº 11, Térreo, Jardim Vergueiro, CEP: 18030-000, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado o não cumprimento de prazo na entrega de materiais;

Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado que empresa não assegurou a execução do objeto contratual, haja vista que os materiais não foram entregues na data específica deixando o contratante vulnerável;

Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado o atraso na entrega do objeto contratual;

Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado a gravidade das infrações contratuais cometidas pela Contratada;

Considerando que no referido Procedimento foram observados os limites contidos nas cláusulas contratuais e legislação pertinente, em especial daqueles contidos no inciso II e III do Art. 156 e inciso I do Art. 137 da Lei 14.133/21;

Art. 137 da Lei 14.133/21;

Considerando que o procedimento em questão observou as garantias constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa e os termos da Lei 14.133/21;

R E S O L V E :

Art. 1º Aplicar à empresa BY INFORMATION TECHNOLOGY IMPORT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.020.297/0001-76, com sede à Avenida Barão de Tatuai, nº 11, Térreo, Jardim Vergueiro, CEP: 18030-000, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, com filio nos incisos II e III, do art. 156, inciso I do artigo 137 da Lei 14.133/21, o que segue: I- Multa: 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA do Contrato. PORTANTO, aplicando 1% (um por cento) por dia de atraso, tendo em vista que a contagem começou a correr no dia 19 de junho de 2024, decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, 30 (trinta) dias a partir da ciência do pedido de compra, mais prorrogação de 90 (noventa) dias de prazo concedido, à 08 de julho de 2024 data da portaria, portanto se passaram aproximadamente 20 dias de atraso, apresentando-se o valor da penalidade como sendo, R\$ 88.514,91 X 1% X 20 = R\$ 17.702,98 (dezessete mil setecentos e dois reais e noventa e oito centavos).

II - Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme dispõe o artigo 156§4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Rescisão do Contrato, considerando as infrações administrativas e sanções administrativas previstas no item 1.1 do item 1, da alínea "d" do inciso II da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO: o atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Contra as resoluções contidas neste ato normativo, fica assegurada à empresa BY INFORMATION TECHNOLOGY IMPORT LTDA o prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis, consoante previsto no art. 166 da Lei Federal 14.133/21, a contar da notificação da presente Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 17 de setembro de 2024.

MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.133/2024

Concede Adicional Insalubridade à servidora ANGELA DO NASCIMENTO GUEDES SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 893/2024 - Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora ANGELA DO NASCIMENTO GUEDES SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.003.281-3-SESP-PR, e inscrita no CPF sob nº 070.060.159-79, nomeada em 10 de setembro de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar nº 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar nº 188 de 19.11.2007, a partir de 10 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de setembro de 2024.

CELMO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Resumo da Decisão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/09/11920

PORTARIA Nº 2.824/2022

OBJETO: apurar conduta, EDIEFISON DA SILVA PARRA.

DISPOSIÇÃO FINAL: aplicação de penalidade de SUSPENSÃO pelo período de 15 (quinze) dias, sem remuneração do servidor público, EDIEFISON DA SILVA PARRA, com fundamento no artigo 128, incisos II e XI, artigo 129, inciso V, artigo 138, inciso II c/c artigo 141, todos da Lei Complementar nº 018/1992.

DATA: 28/08/2024

Umuarama, 28 de agosto de 2024.

CELMO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.137/2024

Nomeia JANAINA PENTEADO ROJAS SERVANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear JANAINA PENTEADO ROJAS SERVANTES, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.108.427-2-SESP-PR, inscrita no CPF nº 075.488.629-89, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de setembro de 2024.

CELMO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

UZ



O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, CUMPRINDO AS NORMAS JURÍDICAS.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.



Fórum da
Autorregulação
do Mercado
Publicitário



ASSOCIAÇÃO
NACIONAL
DE JORNAIS



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS
ESPECIALIZADOS EM
PUBLICIDADE LEGAL



JORNAIS DO INTERIOR